



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL N° 154/2025

EDITAL DE APOIO AO INTERCÂMBIO ESTUDANTIL NO EXTERIOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução nº 434, de 20 de fevereiro de 2025, a Resolução nº 349, de 25 de agosto de 2022, e o processo SEI nº 23100.008479/2025-66 torna pública este Edital que objetiva apoiar o intercâmbio estudantil através de auxílio financeiro para atividades no exterior de estudantes de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA).

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este Edital objetiva apoiar o intercâmbio estudantil através de auxílio financeiro para atividades de estudantes de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) no exterior, através de recursos do orçamento 2025 da DAIINTER.

1.2 O valor global desta CI é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), proveniente do recurso orçamentário da Daiinter, previstos para ações de Fomento.

1.3 São Objetivos específicos:

- a) fortalecer a internacionalização das atividades acadêmicas e o intercâmbio estudantil na graduação e na pós-graduação;
- b) oportunizar frentes de colaboração internacional e reciprocidade, estimulando o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação conjuntos, com envolvimento de estudantes;
- c) propiciar aos estudantes selecionados a oportunidade de acesso à diversidade cultural, através da vivência de culturas estrangeiras;
- d) desenvolver ações de financiamento voltadas à internacionalização.

2. DO FOMENTO

2.1 Serão financiados até 15 auxílios individuais e intransferíveis, a serem pagos em cota única, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2 O auxílio financeiro concedido não objetiva cobrir todos os custos do(a) estudante beneficiado(a), mas sim contribuir com os gastos que o mesmo terá para viabilizar a mobilidade (a citar, seguro saúde no exterior, seguro viagem, custos com emissão do visto, entre outras).

2.3 O auxílio busca apoiar estudantes para o desenvolvimento de projetos conjuntos ou mobilidade para realização de estudos no exterior, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de duração, incluindo o deslocamento, prevendo o início de sua realização ainda no ano de 2025.

2.4 Os auxílios serão distribuídos da seguinte maneira: candidaturas enviadas até 1º de julho (7 auxílios) e candidaturas enviadas até 1º de outubro (8 auxílios), sendo 40% das vagas destinadas a estudantes de pós-graduação, e 60% à estudantes de graduação.

2.4.1 A distribuição das vagas pode ser alterada se não houver demanda para ocupação dos percentuais destinados a cada janela temporal de candidatura ou a cada categoria.

2.5 Com o valor previsto neste edital poderão ser financiados até 15 (quinze) auxílios conforme critérios

elencados no Item 6.3.

2.6 Em caso de eventual disponibilidade orçamentária, poderão ser aportados recursos adicionais da presente chamada, sendo considerada, neste caso, a lista de suplentes da segunda janela temporal de candidaturas.

3. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições através do Sistema GURI pelo link https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/17179	Primeira janela de candidaturas: até 01/07/2025 para mobilidades iniciando até 30/10/2025 Segunda janela de candidaturas: até 01/10/2025 para mobilidades iniciando até 31/12/2025
Divulgação das propostas pré-aprovadas através do Sistema GURI (https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/17179) e no site da Daiinter (https://sites.unipampa.edu.br/daiinter/editais/)	até 10 (dez) dias após o recebimento
Interposição de recursos às propostas não aprovadas através do Sistema GURI (https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/17179)	Dia 15/07/2025 para candidaturas enviadas até o dia 01/07/2025 Dia 15/10/2025 para candidaturas enviadas até o dia 01/10/2025
Disponibilização dos recursos aos estudantes beneficiados	até o 5º dia útil do mês subsequente à aprovação, desde que toda documentação apresentada esteja correta
Entrega de relatório de atividades	até 15 (quinze) dias após a finalização da mobilidade

4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos para solicitar auxílio:

- a) Ser estudante de graduação ou pós-graduação devidamente matriculado na UNIPAMPA, vinculado a um curso de uma das 10 (dez) unidades acadêmicas;
- b) Ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- c) Ter integralizado ao menos 25% do currículo do curso ao qual está vinculado;
- d) Possuir carta de aceite da instituição de destino ou do orientador/supervisor no exterior;
- e) Apresentar carta de concordância da coordenação do curso da UNIPAMPA ao qual é vinculado e, se for o caso, do(a) orientador(a), justificando a importância da mobilidade internacional para a formação do(da) estudante (Anexo I);

- f) Apresentar plano de aplicação dos recursos conforme modelo da Daiinter (Anexo II);
 g) Não ter sido contemplado(a) no Edital 351/2024 - Apoio à Mobilidade Acadêmica Estudantil no Exterior.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrição, o(a) estudante proponente deverá realizar a inscrição e enviar os documentos abaixo através do link do Sistema GURI
<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/visualizarProcessoSeletivo/17179>

- a) Comprovante de matrícula ativa e do histórico escolar simplificado, em curso de graduação ou pós-graduação na UNIPAMPA;
- b) Cópia de documento oficial de identidade com foto;
- c) Plano de estudo com descrição dos componentes curriculares a serem cursados, ou plano de atividades de estágio ou plano de trabalho em projeto de pesquisa, ensino, extensão, inovação ou cultura;
- d) Carta de aceite da instituição de destino ou do(a) orientador(a)/supervisor(a) no exterior;
- e) Carta de concordância da coordenação do curso da UNIPAMPA ao qual é vinculado, mencionando ciência do plano de estudos ou atividades (Anexo III);
- f) Carta do(a) orientador(a) na UNIPAMPA ou da coordenação do curso, justificando a importância da mobilidade internacional para a formação do(a) estudante (Anexo I);
- g) Plano de aplicação dos recursos conforme modelo da Daiinter (Anexo II);
- h) Currículo Lattes, em formato .pdf
- i) Para candidatas mães com filhos com até 10 (dez) anos de idade, ou mães de filhos com deficiência de qualquer idade, anexar a certidão de nascimento ou adoção, em formato .pdf.

6. DA SELEÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas pela equipe da DRI/Daiinter, com emissão de parecer individual em relação ao item 2.5;

6.2 Para seleção e classificação das propostas serão considerados os seguintes critérios (detalhados no Anexo IV):

Critério de análise e julgamento	Peso
Desempenho acadêmico do(a) estudante(*), considerando: - Média acadêmica (a ser comprovada através do envio do Histórico Escolar Simplificado); - Menor número de reprovações (verificado no Histórico Escolar Simplificado); - Experiência acadêmica do(a) estudante (participação em eventos, publicações etc., verificada através do Currículo Lattes).	50%
Características, viabilidade e importância da mobilidade acadêmica internacional, considerando: - Tempo de permanência no exterior; - Histórico prévio de colaboração entre servidor(a) da Unipampa (docente orientador(a) do estudante, coordenador de curso, etc.) e da IES de destino; - Justificativa apresentada para fundamentar a importância da mobilidade acadêmica internacional para a formação do(a) estudante. - Apresentação de outro tipo de auxílio concedido já garantido (seja financeiro, por meio de agência de fomento, ou por meio de vaga em moradia estudantil, isenção de taxas acadêmicas no exterior, etc.) que viabilize a mobilidade internacional, o qual necessita de complementação.	50%

(*) Para candidatas mães com filhos com até 10 (dez) anos de idade, ou mães de filhos com deficiência de qualquer idade, a nota atribuída neste critério será multiplicada por um fator de correção de 1,2. A Maternidade nas condições supracitadas deverá ser declarada no momento da submissão da proposta, conforme item 5.1(i).

6.3 Os trâmites institucionais para realização da viagem são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à DRI/Daiinter a realização do pagamento do valor estipulado no Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos aprovados neste Edital deverão ser empenhados dentro do exercício financeiro do ano de 2025, considerando que, após o encerramento deste prazo, não poderão ser mais utilizados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES SELECIONADOS(AS) AQUI MUDOU A LETRA

8.1 Os(As) estudantes selecionados(as) deverão:

- a) Realizar os procedimentos necessários, de acordo com o tipo e período de mobilidade internacional previsto. Se for o caso, informar por escrito à Secretaria Acadêmica que foram selecionados no Programa de Auxílio à Mobilidade da DRI/Daiinter, indicando o semestre da mobilidade, bem como enviar o comprovante de início de atividades no exterior para os devidos procedimentos de ajuste de vínculo na instituição perante o Sistema de Informação do Estudante (SIE);
- b) Seguir todas as orientações constantes no manual de orientações que será enviado pela DRI/Daiinter;
- c) Providenciar o passaporte na Polícia Federal e solicitar o visto de estudante às suas expensas;
- d) Contratar seguro viagem para todo o período no exterior com cobertura em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como contratar seguro-saúde internacional válido para o país de destino, contemplando despesas relativas a eventuais problemas de saúde e transporte em caso de óbito no exterior.
- e) Assumir despesas relativas ao transporte de ida e de volta, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou, ainda, eventuais acompanhantes;
- f) Dispor de verba financeira própria ou advinda de outras fontes para suportar as demais despesas da mobilidade;
- g) Disponibilizar à DRI/Daiinter toda e qualquer documentação extra, exigida após o processo seletivo, inclusive apresentar, antes da viagem, a apólice de seguro-saúde internacional bem como seguro de vida para coberturas de eventos que possam ocorrer no país de destino;
- h) Apresentar após a realização da mobilidade, documento de relatório em que constem componentes curriculares cursados e/ou atividades acadêmicas realizadas, carga horária e avaliação final, bem como relato da experiência e registros fotográficos para divulgação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Todas as informações deste Edital deverão ser lidas com atenção;
- 9.2 Somente serão homologadas as candidaturas com a documentação completa e enviadas dentro do prazo;
- 9.3 O(A) estudante que descumprir ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado(a);
- 9.4 Em caso de desistência, após a aprovação, o(a) estudante tem a obrigação de comunicar a DRI/Daiinter, apresentando justificativa o mais breve possível, e, caso já tenha recebido os recursos, deverá devolver por meio de GRU; o mesmo se aplica em caso de não cumprimento do período determinado no item 2.3 deste instrumento.
- 9.5 A mobilidade deverá iniciar no ano de 2025, sem possibilidade de transferência para o ano seguinte, sendo que a impossibilidade de iniciar neste período acarretará a transferência da vaga a outro(a) candidato(a);
- 9.6 A execução das propostas aprovadas está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários pela UNIPAMPA;
- 9.7 O(A) estudante se compromete a participar das atividades de divulgação de programas da DRI/Daiinter, como contrapartida ao auxílio recebido.
- 9.8 Toda publicidade oriunda da mobilidade, financiadas com recursos deste Edital, deverá fazer constar: “Esta ação contou com recursos da Daiinter/UNIPAMPA, através do Edital nº xx/2025”;
- 9.9 Serão resolvidos no âmbito da DRI/Daiinter os casos omissos neste Edital bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação.

Bagé, 22 de maio de 2025.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

CARTA DE CONCORDÂNCIA

À Daiinter,

Informo que estou ciente e de acordo com a mobilidade do/da estudante _____, devidamente matriculada/o no Curso de _____, Campus _____ sob matrícula _____.

Informações adicionais podem ser incluídas conforme avaliação do(a) coordenador(a), a citar: histórico prévio de colaboração do curso com a Universidade no exterior, importância da experiência para formação do estudante, etc.

O período da mobilidade é de _____ - a _____, conforme Carta de Aceite anexada à candidatura.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso

ANEXO II
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
EDITAL XXX/2025

I - Dos dados.

Discente:

Matrícula:

Local da Mobilidade:

Período da Mobilidade:

Objetivo da mobilidade:

Justificativa da importância da mobilidade:

II - Do objeto.

Auxílio financeiro individual e intransferível, a ser pago em cota única, no valor de R\$ 3.000,00, proveniente do recurso orçamentário da Daiinter, disponibilizado através do EDITAL DE APOIO À MOBILIDADE ACADÊMICA ESTUDANTIL NO EXTERIOR.

III - Do plano de aplicação do auxílio.

Em sendo disponibilizado, o valor será integralmente utilizado para o custeio de parte dos gastos referentes xxxxxxxx

(Especificar valores e usos)

Informar se há garantia ou previsão de recursos adicionais advindos de outras fontes.

IV - Das provas (se houver)

No caso de orçamentos ou confirmação de recursos de outras fontes, adicionar comprovantes.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
CARTA DO(A) ORIENTADOR(A) NA UNIPAMPA

A carta tem formato livre, mas deve conter os seguintes elementos:

- a) Dados básicos (nome, curso, vínculo - bolsista, iniciação científica, etc.) e tempo de permanência no exterior do(a) candidato(a);
- b) Histórico prévio de colaboração entre servidor(a) da Unipampa (docente orientador(a) do estudante) e da IES de destino, se for o caso;
- c) Justificativa que fundamente a importância da mobilidade acadêmica internacional para a formação do(a) estudante.
- d) Informação, se for o caso, de outros auxílios concedido já garantidos (seja financeiro, por meio de agência de fomento, ou por meio de vaga em moradia estudantil, isenção de taxas acadêmicas no exterior, etc.) que viabilizem a mobilidade internacional do(a) estudante, o qual necessita de complementação.
- e) Outras informações que o(a) orientador(a) julgar relevantes.

Assinatura do(a) Orientador(a) do Curso

ANEXO IV
DETALHAMENTO PONTUAÇÃO

Critério de análise e julgamento	Peso
<p>Desempenho acadêmico do(a) estudante*, considerando:</p> <p>- Média acadêmica (a ser comprovada através do envio do Histórico Escolar Simplificado);</p> <p>- Menor número de reprovações (verificado no Histórico Escolar Simplificado);</p> <p>- Experiência acadêmica do(a) estudante (participação em eventos, publicações etc., verificada através do Currículo Lattes).</p>	<p>até 50 pontos atribuídos da seguinte forma: até 20 pontos</p> <p>até 10 pontos</p> <p>até 20 pontos</p>

<p>Características, viabilidade e importância da mobilidade acadêmica internacional, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tempo de permanência no exterior; - Histórico prévio de colaboração entre servidor(a) da Unipampa (docente orientador(a) do estudante, coordenador de curso, etc.) e da IES de destino; <ul style="list-style-type: none"> - Justificativa apresentada para fundamentar a importância da mobilidade acadêmica internacional para a formação do(a) estudante. - Apresentação de outro tipo de auxílio concedido já garantido (seja financeiro, por meio de agência de fomento, ou por meio de vaga em moradia estudantil, isenção de taxas acadêmicas no exterior, etc.) que viabilize a mobilidade internacional, a qual necessita de complementação. 	até 50 atribuídos da seguinte forma: até 15 pontos até 10 pontos, sendo que cooperações mais duradouras pontuam mais e as demais pontuam proporcionalmente; 15 pontos 10 pontos
---	---

(*) Para candidatas mães com filhos com até 10 (dez) anos de idade, ou mães de filhos com deficiência de qualquer idade, a nota atribuída neste critério será multiplicada por um fator de correção de 1,1. A Maternidade nas condições supracitadas deverá ser declarada no momento da submissão da proposta, conforme item 5.1 (i).



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, Reitor, em 22/05/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1743280** e o código CRC **587CC968**.

Referência: Processo nº 23100.008479/2025-66

SEI nº 1743280